

DECRETO Nº 3482 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditado aos sábados, domingos e feriados para o trânsito e estacionamento de veículos automotores, o logradouro público denominado Rua Adalberto Pereira Pinto, no trecho a margem direita, no sentido Rio de Janeiro, da antiga Rodovia Rio-Santos, atual Rodovia Governador Mário Covas, situada no Distrito de Conceição de Jacaré.

§1º - A vedação do *caput* compreende no trecho da Rua Adalberto Pereira Pinto seguindo em direção a praia, dobrando a esquerda na Rua Benedito Gomes até o final do logradouro;

§2º - O período da interdição que trata o *caput* deste artigo será das 8:00 horas de sábado até às 23:59 horas de domingo;

§3º - Nos feriados prolongados, a interdição que trata o *caput*, iniciará às 20:00 horas da véspera do início do período e terminará às 23:59 horas do último dia do supracitado período;

§4º - Excetuam-se da abrangência da presente Lei, os veículos destinados a atendimento de urgência, tais como: ambulâncias, veículos da Defesa Civil, Guarda Municipal e Polícia.

Art. 2º - Este Decreto destinar-se-á ao melhor aproveitamento dos seus frequentadores e dá própria população de Mangaratiba, que pretende exercitar e praticar uma melhor qualidade de vida, referente a exercícios físicos, caminhadas, ciclismo, dentre outras modalidades de lazer, igualmente amparar todos os turistas que desejam usufruir um melhor espaço público de forma planejada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de janeiro de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito